

A N E X O . I
CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA .
TABELA PERMANENTE DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Grupo - Direção e Assessoramento Superiores (LT-DAS-100)
(Decreto nº 92890, de 7 de julho de 1986)

S I T U A Ç Ã O A T U A L			S I T U A Ç Ã O N O V A		
Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO	Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO
	GABINETE DO CONSULTOR-GERAL			GABINETE DO CONSULTOR-GERAL	
1	Chefe	LT-DAS-101.4	1	Chefe	LT-DAS-101.5
-	-	-	1	Assessor Técnico	LT-DAS-102.4
3	Oficial-de-Gabinete	LT-DAS-101.3	3	Oficial-de-Gabinete	LT-DAS-101.3
			1	Oficial-de-Gabinete	LT-DAS-101.2
			3	Oficial-de-Gabinete	LT-DAS-101.1
	CONSULTORIA DA REPÚBLICA			CONSULTORIA DA REPÚBLICA	
-	-	-	1	Secretário-Geral	LT-DAS-101.6
6	Consultor da República	LT-DAS-102.4	10	Consultor da República	LT-DAS-102.5

3	Assessor de Pesquisa	LT-DAS-102.2	5	Assessor Técnico	LT-DAS-102.4
	SECRETARIA GERAL		1	Oficial-de-Gabinete	LT-DAS-101.2
			8	Oficial-de-Gabinete	LT-DAS-101.1
1	Secretário-Geral	LT-DAS-101.6	-	-	-
1	Adjunto	LT-DAS-101.2	-	-	-
	ÓRGÃOS DE APOIO			ÓRGÃOS DE APOIO	
	<u>Centro de Documentação</u>			<u>Divisão de Documentação e Infor-</u> <u>mática</u>	
1	Diretor	LT-DAS-101.2	1	Diretor	LT-DAS-101.3
	<u>Serviço de Pessoal e Orçamento</u>			<u>Divisão de Pessoal</u>	
1	Diretor	LT-DAS-101.2	1	Diretor	LT-DAS-101.3
-	-	-	1	<u>Divisão de Finanças</u>	
	<u>Serviço de Datilografia e Repro-</u> <u>grafia</u>			Diretor	LT-DAS-101.3
1	Diretor	LT-DAS-101.2	1	<u>Divisão de Datilografia e Repro-</u> <u>grafia</u>	
	<u>Serviço de Atividades Auxiliares</u>			Diretor	LT-DAS-101.3
1	Diretor	LT-DAS-101.2	1	<u>Divisão de Serviços Gerais</u>	
				Diretor	LT-DAS-101.3

A N E X O II

(Decreto nº 92 890, de 7 de julho de 1 986)

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Tabela de Indenização e de Gratificação de Representação

(Pessoal de Apoio)

QUANTIDADE	GRUPO	FUNÇÕES	ÍNDICE (*)
3	I	Supervisor-Chefe	100
5	II	Supervisor	90
16	III	Assistente	80
6	IV	Encarregado	70
37	V	Especialista	60
12	VI	Auxiliar	50
10	VII	Executante	40

(*) Índice a que se refere o Decreto nº 91 410, de 05.07.1985.